



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

A Administração Municipal de Água Doce - SC, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Interino **Adicir Zanata**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital nº 002/2023 do Processo Seletivo destinado às vagas de provimento temporário declaradas no quadro disposto no ANEXO I. O Edital nº 002/2023 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Edital dispõe sobre o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Água Doce, SC.
 - a) O Processo Seletivo objetiva o provimento das vagas enunciadas na Leis Complementares nº 11, de 22 de setembro de 1998, nº 56, de 14 de abril de 2009, nº 69, de 22 de março de 2011, nº 74, de 26 de outubro de 2011, nº 180, de 21 de março de 2023, nº 186, de 20 de junho de 2023, e Lei Orgânica do Município e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - b) Por cadastro reserva (CR), entende-se por nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada emprego público. Essa nomeação é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reservam poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o candidato deve **obter a média** estabelecida nesse edital (c.f., Anexo IV);
 - c) A instituição responsável pela realização do Processo Seletivo será o **Instituto Latinoamericano de Desenvolvimento (ILD)** (endereço eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br; e-mail: contato@ildesenvolvimento.com.br).
 - d) Nos termos do no artigo 5º caput e I, da Constituição Federal, o ILD preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos candidatos de forma individual. As comunicações com os candidatos devem ocorrer via área do candidato, e-mail institucional e WhatsApp sob o nº (85) 9 97107147.
 - e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Processo Seletivo, que serão realizadas no site www.ildesenvolvimento.com.br e/ou <https://www.aguadoce.sc.gov.br/> de acordo com cada caso.
 - f) Fazem parte deste edital os Anexos I (Quadro geral de vagas - Relação dos empregos públicos, vagas, salário, carga horária e escolaridade), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Quadro de provas e Fórmulas de pontuação), V (Atribuições dos empregos públicos), VI (Formulários de recursos, de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição, de declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, sabatista, gestante, lactante e pessoa transgênera).
2. Nos termos da Lei 8.745, de 9 de dezembro de 1993, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
3. A seleção para os empregos públicos de que trata este edital compreenderá a seguinte fase:



- a) **PROVA OBJETIVA:** caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos públicos.
4. Caso o número de candidatos para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Água Doce**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Água Doce**, o ILD reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
- a) A Administração Municipal e o ILD não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em **Água Doce** ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Processo Seletivo.

TÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

5. A inscrição do candidato será aceita via internet e presencial no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II). (retificado pela Errata nº 1).
- a) As inscrições via internet devem ser realizadas pelo endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br. (incluído pela Errata nº 1).
- b) As inscrições presenciais ocorrerão na **Casa da Cultura Maria Imaculada Brunner Beal**, localizada na Av. Quinze de Novembro, nº 311, Centro, Água Doce/SC. Os atendimentos ocorrerão nos turnos matutino (09:00 às 11:00) e vespertino (14:00 às 17:00), de segunda-feira até sexta-feira, à exceção de feriados. (incluído pela Errata nº 1).

NÍVEL DE ESCOLARIDADE

VALOR

- | | |
|-----------------------|------------|
| NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO | R\$ 100,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | R\$ 120,00 |
6. O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
- a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do candidato;
- b) O candidato poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até o último dia previsto para pagamento;
- c) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
7. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
8. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego público do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o candidato deverá optar por um emprego público caso as provas desses empregos públicos sejam realizadas no mesmo dia e horário.
9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento ou retirada do emprego público no qual o candidato se inscreveu do Quadro geral (c.f., Anexo I).
10. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o candidato que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos colaboradores do ILD, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrências emitido pelo ILD e estará eliminado automaticamente do certame.
11. O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:



- a) Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste edital e nos editais de convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
 - b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - c) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
 - d) Possuir registro ativo no Conselho de Classe, quando o emprego público exigir;
 - e) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - f) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - g) Possuir, até a data da contratação, todos os requisitos de habilitação exigidos para o emprego público pretendido, conforme Quadro geral de vagas (Anexo I);
 - h) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - i) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego público, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - j) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público;
 - k) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa;
 - l) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - m) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego público, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - n) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - o) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
12. O candidato pode ser eliminado, a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
13. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:
- a) Antes de efetuar a inscrição, conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), da data de nascimento do candidato e comprovante de residência;
 - c) A pessoa transgênera poderá optar pelo uso de nome social enviando, **via área do candidato**, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; Formulário constante no Anexo VI.
 - d) Preencher seu cadastro no site www.ildesenvolvimento.com.br e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do certame são pessoais e intransferíveis;
 - f) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame;
14. As informações fornecidas pelo candidato na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Municipal e o ILD de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao emprego público pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.
15. Documentos de identificação indicados pelo candidato no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
- a) O candidato que não apresentar o **documento de identidade válido** estará impedido de realizar a prova objetiva ou qualquer outra fase do certame;
 - b) **São aceitos como documentos de identidade**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores



- de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel
- c) **Não serão aceitos como documentos de identidade nos dias de aplicação deste certame**, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
16. A Administração Municipal e o ILD não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
17. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na inscrição, não serão aceitas:
- Alteração do emprego público indicado pelo candidato na inscrição;
 - Transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição;
 - Transferência de pagamento de inscrição;
 - Alteração de locais de realização das provas;
 - Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, negro, entre outras).

CAPÍTULO II – DAS ISENÇÕES

18. Considerando o art. 5, da Constituição Federal, o candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para **um emprego público**.
19. Nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- O candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - O candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
20. A isenção deverá ser solicitada, no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
- Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo VI);
 - Para inscritos no CadÚnico**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - Para doadores de medula óssea**, enviar, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo VI deste edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.



21. Nos termos do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação certame.
22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao candidato que:
- a) Omite informações;
 - b) Solicitar isenção para mais de um emprego público;
 - c) Fraude e/ou falsifique documentação;
 - d) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 - e) Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;
 - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste edital;
 - g) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste edital;
 - h) Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 - i) Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital;
 - j) Envie/apresente laudo médico sem assinatura ou sem número de registro de classe;
 - k) Envie/apresente laudo emitido por profissional não médico;
 - l) Descumpra o exposto na Lei no 13.656, de 30 de abril de 2018.
23. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
24. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos isentos e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
- a) **Ao pedido de isenção indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) **Ao pedido de isenção deferido**, será indicado na área do candidato.
25. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

TÍTULO II – DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

26. Nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
27. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STF), de 22 de abril de 2009.
28. Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas destinadas a cada emprego público e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- a) O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD.
 - b) A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa.
 - c) Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os empregos públicos, em razão de ser oferecida quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Administração amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido.
 - d) Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou



maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos):

- e) As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
29. Nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
- b) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, Formulário constante no Anexo VI, a imagem legível do CPF, documento de identidade oficial; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
30. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
31. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- a) Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
- b) Não enviar Formulário constante no Anexo VI
- c) Enviar documentação ilegível;
- d) Não enviar CPF e/ou RG;
- e) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- f) Laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
- g) Laudo médico emitido fora do prazo de 12 meses;
- h) Laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
- i) Falta de correspondência da CID 10;
- j) Deficiência não contemplada nas categorias discriminadas no art. 4 do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
32. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
33. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicado a relação nominal dos candidatos inscritos como PcD.
- a) **Ao pedido de vaga PcD indeferido**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
- b) **Ao pedido de vaga PcD deferido**, será indicado na área do candidato.
34. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5, da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; e a segunda lista contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.
35. Nos termos do §5 do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número de candidatos PcD aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

TÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato que o solicitar.



- a) O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos inscritos como PcD;
 - b) O candidato com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador de doença contagiosa e com limitação física temporária não requerer às condições especiais no prazo previstas neste edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 - c) Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas do certame.
37. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
38. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
39. Nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos termos:
- a) Prova objetiva e gabarito com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - b) Prova objetiva e gabarito impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - c) Intérprete de libras para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O intérprete de libras auxiliará exclusivamente a tradução das informações e/ou orientações para realização da prova;
 - d) Auxílio leitor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual, espectro autista, dislexia e déficit de atenção). Não é oferecido auxílio leitor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
 - e) Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos analfabetos, semialfabetizados, analfabetos funcionais;
 - f) Tempo adicional de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - g) Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
 - h) Adaptações em provas físicas para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
 - i) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Administração Pública e ILD.
40. Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
41. Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicado a relação nominal dos candidatos que solicitaram atendimento diferenciado.
- a) **Aos pedidos de atendimento indeferidos**, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) **Aos pedidos de atendimento deferidos**, será indicado na área do candidato.
42. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5, da Constituição Federal, apenas dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará sua prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II – DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

43. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao candidato que o solicitar no período das inscrições.



44. Nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao candidato com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auricular, que será sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador de Prédio e/ou Coordenado Municipal, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
45. Nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato PcD deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 - Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI);
 - Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
46. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - Enviar documentação ilegível;
 - Não enviar CPF e/ou RG;
 - Não enviar Formulário constante no Anexo VI;
 - Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - Laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - Laudo médico emitido fora do prazo de 12 meses;
 - Laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - Falta de correspondência da CID 10;
47. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III – DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

48. Atendimento diferenciado será concedido apenas ao candidato portador de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de 48 horas antes da realizada da prova objetiva e de outras etapas do certame.
49. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o candidato DCLF deverá:
- Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo VI).
 - Enviar até máximo 48 horas antes da realizada da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.
50. O candidato DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital, deve entrar pelo contato@ildesenvolvimento.com.br especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.
51. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período mínimo de 48 horas antes da prova objetiva e da outras etapas do certame;



- b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Exigências de inclusão que fujam os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - f) Laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
52. Em casos de candidato portador de doença infecto contagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao ILD:
- a) O direito e poder de mudar o local de prova de candidato;
 - b) Isolar o candidato dos demais candidatos;
 - c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
 - d) Eliminar o candidato com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
53. O candidato deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
- a) Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
54. A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do ILD na concessão de atendimento diferenciado ao candidato.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

55. Nos termos do art. 6 e art. 227 da Constituição Federal, art. 4 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestante, nos termos:
- a) Entende-se por lactante, a candidata que seja mãe de bebê de até 6 (seis) meses de idade;
 - b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
56. As candidatas lactante e gestante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
- a) Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 - a) **Para lactantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem certidão de nascimento da criança; Formulário constante no Anexo VI.
 - b) **Para gestantes**, enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultras sonografias morfológico e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; Formulário constante no Anexo VI.
57. Perderá o direito de atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidato que:
- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - f) Laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.



58. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
- A lactante deverá levar um acompanhante adulto para guarda da criança;
 - A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova;
 - O ILD não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
 - O acompanhante deverá estar munido de seu RG e/ou CPF para registro na Ata de Coordenação;
 - O acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da Lactante, e será o responsável pela guarda da criança;
 - Durante a amamentação, o responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
59. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
 - A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo ILD, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
60. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
- A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toailete;
 - Caso a ida à toailete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
 - Na etapa de Exame médico, é garantido prorrogação de entrega/envio, exclusivamente, dos RX de tórax PA e Teste ergométrico ambos com laudo médico;
 - Na etapa da Provas físicas, é garantido remarcação.
61. A candidata gestante, nos 30 (trinta) dias após o parto deve formalizar por escrito juntamente com laudo médico a data de entrega dos exames RX de tórax PA (com laudo) e Teste ergométrico. Ademais, deve também informar a partir de qual data estará em condições para realização da Prova Física.
- Caso a candidata grávida não tome as medidas acima determinadas, a administração pública, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direito e eliminar a candidata.
62. Em decorrência do princípio da economicidade, a candidata deverá realizar todas as etapas do certame que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo.

CAPÍTULO V – DOS ATENDIMENTOS PARA SABATISTA

63. Considerando o art. 5, inc. VI, da Constituição Federal, caso prova objetiva e outras etapas do certame ocorra no dia de sábado, o direito religioso de guardar os sábados será garantido.
64. Caso a prova objetiva e/ou outras etapas do certame ocorra no sábado, o candidato sabatista realistará sua prova após o sol se por.
65. O candidato sabatista que preservar o sábado deverá:
- Acessar o sistema eletrônico de inscrição (<https://www.ildesenvolvimento.com.br>) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – sabatista;
 - Preencher o Formulário constante no Anexo VI;
 - Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo VI; e a declaração assinado, com firma reconhecida, do líder religioso.
66. Perderá o direito de atendimento diferenciado para sabatista previsto neste edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidato que:
- Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;



- b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixar de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Requerimento sem assinatura e/ou firma reconhecida do líder religioso.
67. No dia da prova objetiva:
- a) O candidato sabatista deverá entrar juntamente com os demais candidatos no dia e horário estabelecido;
 - b) O candidato sabatista deverá ficar na sala de aula até abertura do pacote de provas;
 - c) Dentro do pacote de provas haverá envelope lacrado contendo a prova, o gabarito e a frequência do sabatista. Esse será aberto apenas quando o sol se por;
 - d) Após abertura do pacote de provas, o candidato sabatista será conduzido para sala reservada e ficará nessa acompanhando por fiscal designado;
 - e) Todas as normas de biosseguranças aplicadas no dia da prova e demais etapas do certame serão mantidas ainda que o candidato sabatista não esteja realizando prova;
 - f) O período de prova e todas as práticas de biossegurança do certame serão mantidos integralmente após o sol se por.
68. O ILD não se responsabiliza pela alimentação do candidato sabatista no dia de sua prova.

TÍTULO IV – DAS FASES DO CERTAME

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

69. O candidato somente poderá realizar a **Provas Objetivas** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
70. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até 5 (cinco) dias antes da data da fase do certame, no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
- a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
71. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência
72. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do ILD seja presencialmente, e-mail, telefone, e-mail, WhatsApp, entre outras formas de mídia social será eliminado do certame.
73. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
74. O candidato que recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado
75. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
76. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das fases do certame com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
- a) Somente será admitido à sala da **prova objetiva**, o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada
 - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova.
 - c) **Não serão considerados como documento de identidade neste certame**, comprovante de inscrição no certame, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, qualquer tipo de documentação digital (e.g., Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos



- eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.
- d) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato.
- e) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- f) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o ILD poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado e validado o documento que comprove o pagamento do valor de inscrição, até a data de seu vencimento. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo ILD, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
77. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
78. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas objetivas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
79. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo ILD, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
80. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo ILD.
81. O candidato ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame está obrigado:
- a) **Nas Provas Objetivas**, o candidato, após entrarem na sala da aplicação, **somente poderão ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva.**
- b) **Nas Provas Objetivas**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser automaticamente eliminado.
- c) **Nas Provas Objetivas**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais, psicóloga e/ou coordenador do prédio.
- d) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos.
- e) **Dentro da sala de avaliação, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala ou avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
82. A inviolabilidade dos malotes das **provas objetivas** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
83. A inviolabilidade dos pacotes das **provas objetivas** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
84. Nos termos do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato de porte de arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **provas objetivas**.



85. Dentro da sala onde fará sua **prova objetiva**, o candidato não poderá:
- Usar brincos, piercing na orelha, cordão, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
 - Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.
 - Manusear de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
 - Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca e garrafa transparente com rótulo.
 - Alimentos podem permanecer em suas embalagens, mas todos os alimentos perecíveis ou não perecíveis devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar.
 - Bolsas e mochilas devem ficar na parede da sala de aplicação, próximo do fiscal da sala.
 - O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.
86. Dentro da sala onde fará sua **prova objetiva**, é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do coordenador do prédio.
87. O ILD não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento, caneta com corpo transparente, edital de convocação e edital do certame. O ILD e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
88. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao ILD, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
89. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo ILD, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova.
 - A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
90. Durante o período de realização das **provas objetivas**:
- Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.
 - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.
 - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das **provas objetivas** ou no interior do prédio de aplicação.
 - Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca.
 - Os candidatos com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.
91. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de **prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
92. No dia de realização das fases do certame, o ILD poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada no prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.



93. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das **provas objetivas**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
 - b) **O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas e deverá se dirigir imediatamente para fora do prédio. Ele não poderá mais utilizar o banheiro ou bebedouros do local de prova após entregar a prova.**
 - c) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato.**
 - d) Não será permitido ao candidato estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos.
 - e) O candidato deverá assinar a lista de presença, o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade.
 - f) O candidato deverá transcrever as respostas da **prova objetiva** para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova, no cartão-resposta.
 - g) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial.
 - h) A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da **prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato.
 - i) Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar a lista de presença ou o cartão-resposta.
 - j) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
 - k) Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
 - l) Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - m) Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão.
 - n) O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento.
 - o) Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso.
 - p) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
 - q) O candidato é responsável pela devolução do cartão-resposta devidamente preenchidos ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos.
 - r) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.



94. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **prova objetiva** de cada sala:
- Assinar a Ata de Sala em local destinado a este registro.
 - Acompanhar o fiscal de sala até a coordenação do prédio a fim de acompanhar a conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sala, bem como assinar o envelope no qual os cartões-respostas, ata e frequência de sala serão guardados.
 - Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio, além de acompanhar a conferência dos cartões-respostas e assinarem no envelope em que estarão acondicionados os cartões-respostas de sua sala, estão obrigado a acompanharem o armazenado nos envelopes assinados de cada sala no malote de provas, assinarão no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, ata de coordenação e demais documentos importantes no local de prova. Outrossim, assinaram na ata de coordenação a comprovação dos os respectivos números de lacres usados para o fechamento do malote, atestando a idoneidade da aplicação de provas.
 - A ausência ou recusa do candidato em participar da conferência dos cartões-respostas, ata e frequência de sua sala, assim como do fechamento no malote implicará em sua eliminação.
95. Acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas
96. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
97. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO I – DA PROVA OBJETIVA

98. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **20 (vinte) questões para empregos públicos de níveis médio, técnico e superior**, do tipo múltipla escolha, com **4 (quatro)** alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão e com pontuação conforme Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV).
99. A prova objetiva ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
100. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste edital e as respectivas pontuações constantes no Anexo IV.
101. Haverá nos cartões-respostas cinco campos de marcação, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.
102. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.
103. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br, até as 22h do 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.
104. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.
105. Na prova objetiva, considerar-se-á **APROVADO** o candidato que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas e Fórmulas de pontuação (c.f., Anexo IV)
106. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
107. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5, da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os candidatos – ampla concorrência e PcD; a segunda lista contendo somente a classificação dos candidatos que concorrem às vagas destinadas aos deficientes.



TÍTULO V – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I – DAS PUBLICAÇÕES

108. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5, da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, será publicado a relação nominal dos candidatos aprovados.
 - Outras publicações nominais dos candidatos ocorreram apenas a pedido da Administração.
109. Será Publicado, no Diário Oficial do Município:
- Extrato de abertura do certame.
 - Lista de Classificatória Final do certame
 - Decretos de homologação
110. O ILD publicará no seu sítio eletrônico: www.ildesenvolvimento.com.br
- Edital n.º 002/2023 do Processo Seletivo.
 - Aditivos e Edital n.º 002/2023 – Retificado.
 - Editais de convocação.
 - Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame.
 - Concorrência.
 - Gabaritos.
 - Resultado dos recursos.
 - Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados
 - Homologação do certame.
 - Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

111. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 5º (quinto) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Administração Municipal, ouvido o ILD, no que couber.
- A impugnação deverá ser dirigida a Comissão Fiscalizadora do Certame e encaminhada para o e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br
112. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a prefeitura responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
113. Nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
114. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
115. Caberá recurso fundamentado
- Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição.
 - Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente.
 - Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra.
 - Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares.
 - Resultados preliminares de todas as fases do certame.
 - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar.
 - Demais decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos
116. Recurso contra Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição:



- a) Não serão aceitos apresentação de documentos no período de recursos;
- b) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
117. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:
- a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação das provas objetivas;
- b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios de pagamento da inscrição ou dos dados do candidato e Formulário constante no Anexo VI.
118. Recurso contra Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência:
- a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos fundamentação legal pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
119. Recurso contra Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares:
- a) Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.
- b) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos
- c) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial
- d) Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado
120. Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos:
- a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato**, acesso aos seus títulos para recontagem.
121. Recurso contra Resultado Preliminar do Certame - Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar:
- a) Candidato deverá solicitar, **via área do candidato**, acesso ao seu cartão resposta e/ou títulos para recontagem.
122. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não fizerem uso do Formulário constante no Anexo VI.
- b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido.
- c) Sejam ilegíveis.
- d) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber).
- e) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- f) Forem interpostos coletivamente.
- g) Desrespeitem a banca examinadora
- h) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital
123. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.ildesenvolvimento.com.br
124. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame
125. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um candidato, a resposta deixará de ser individualizada para resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III – DA HOMOLOGAÇÃO

126. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PROVIMENTO DA VAGA



127. O candidato com deficiência após a contratação, deverá:
- Se submeter a perícia médica credenciada pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como PcD;
 - Averiguar se existe a compatibilidade de deficiência do candidato com as atividades inerentes às Atribuições do emprego público para o qual concorre (c.f. Anexo V);
 - Será eliminado da lista de PcD o candidato cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o emprego público, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral
 - A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
128. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Administração Municipal.
129. O candidato que, após a avaliação médica da administração municipal, não for considerado deficiente permanecerá somente na lista de ampla concorrência de classificação;
130. O candidato com pontos adquiridos na Prova de Títulos, deverá:
- Apresentar os diplomas originais juntamente com as cópias autênticas anexadas em sua área do candidato;

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

131. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares.
132. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor.
133. Os Aditivos, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual força de Lei do certame.

Água Doce/SC, 9 de novembro de 2023

Adicir Zanata
Prefeito Interino*
(retificado pela Errata nº1).